



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento

**Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas - Infra-
estruturas Tecnológicas**

Infra-estruturas físicas e equipamentos - Engenharia Aeronáutica

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

- SAIECT - IETIEFE - EA/2011 -



Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas

Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas

- SAIECT - IETIEFE - EA / 2011 -

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis no Tema Prioritário 02 - “Infra-estruturas de IDT (incluindo implantação material, instrumentação e redes informáticas de alta velocidade entre os centros) e centros de competência numa tecnologia específica” que contribuem para o Objectivo Específico “Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação” do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Enquadramento

A consolidação de uma rede coerente de infra-estruturas científicas e tecnológicas é um dos grandes objectivos do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

A prossecução desse objectivo materializou-se na abertura de vários concursos, através dos quais foi criada a oportunidade para o apoio ao investimento por parte da rede já existente quer de infra-estruturas científicas quer de infra-estruturas tecnológicas e, só excepcionalmente, à criação de novas infra-estruturas. Através dos referidos concursos foram apoiados projectos relevantes nos principais domínios científicos e tecnológicos, em correspondência com as áreas científicas com actividade mais expressiva na região e com os domínios tecnológicos que melhor se articulam com o tecido empresarial e com os desafios da competitividade.

Destacamos:

- Os concursos SAIECT-IEC/1/2009, SAIECT-IEC/1/2010 e SAIECT-IEC/2/2010, que visaram apoiar o reforço e consolidação da rede regional de infra-estruturas científicas, através do investimento em instalações e equipamentos, sendo de acrescentar que, através do concurso SAESCTN-PIIC&DT/2011, ainda em fase de apreciação do mérito, se criou a possibilidade de complementar o apoio ao investimento físico e reequipamento com o apoio a um conjunto coerente de projectos de investigação organizados em programas integrados;

- Os concursos SAIECT-IETIEFE/1/2009 e SAIECT-IETRRIET/1/2009, dirigidos ao reforço e consolidação da rede de infra-estruturas tecnológicas com particular incidência nos centros tecnológicos sectoriais e nas infra-estruturas tecnológicas com maior articulação com o tecido empresarial regional, tendo o conjunto de operações aprovadas confirmado o objectivo visado, o qual englobava, através do segundo concurso referido, a racionalização das infra-estruturas tecnológicas existentes, apoiando processos de concentração e fusão;

Com base na avaliação dos resultados dos concursos atrás referidos, torna-se possível identificar oportunidades e lacunas na rede regional de infra-estruturas científicas e tecnológicas, ainda não materializadas em projectos concretos, o que levou a Autoridade de Gestão a equacionar uma segunda vaga de concursos de âmbito mais restrito em termos de domínio científico ou tecnológico, considerando ainda prioridades definidas ao nível nacional. Foi esta a lógica que presidiu à abertura dos seguintes concursos:

- O concurso SAIECT/3/2010, do qual resultou o apoio a uma infra-estrutura científica no domínio da previsão meteorológica e da protecção civil, colmatando uma lacuna na rede nacional já existente;

- O concurso SAIECT-IETIEFE/EEC/PA/1/2010, que visou colmatar lacunas na rede de centros tecnológicos e organizações afins, tal como identificadas nas Estratégias de Eficiência Colectiva e nos projectos-âncora que delas constam;

- O concurso SAIECT-IETIEFE-EN/2011, dirigido a Escolas de Negócios com actividade relevante na oferta de serviços de formação dirigidos para a competitividade das empresas.

É nesta lógica mais selectiva e mais focada do ponto de vista temático que se insere o presente concurso, decorrendo de uma prioridade definida a nível nacional e que visa aproveitar oportunidades surgidas quanto ao reforço das competências nacionais ao nível da engenharia aeronáutica. Ora, a Região do Norte tem já um núcleo de competências tecnológicas neste domínio, associadas a competências direccionadas para as indústrias da mobilidade, assim como apresenta uma experiência que importa reforçar na prestação de serviços tecnológicos a empresas nacionais e internacionais que operam nestes sectores.

3. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar operações de investimento em Infra-estruturas físicas e equipamentos de Infra-estruturas Tecnológicas direccionadas para a Engenharia Aeronáutica e que verifiquem a definição constante da alínea d) do Artigo 4º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas".

4. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

5. Tipologia das operações

Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas" pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar operações que contemplem projecto(s) na tipologia "Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos", conforme definidos na alínea a.i) do n.º 1 do Artigo 5.º.

6. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto na alínea a) do Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

a) Pessoas colectivas sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou consórcios, com personalidade jurídica, de entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prosseguindo fins lucrativos.

7. Formalização e instrução da candidatura

7.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.gren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candgren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 6 de Janeiro de 2012.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado o respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf, de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além

de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

- 1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;
- 2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;
- 3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

10. Financiamento das operações

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente concurso é a taxa máxima prevista no Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra estruturas Científicas e Tecnológicas".

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

11. Duração das operações

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

12. Dotação orçamental do concurso

12.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 13.000.000€ (Treze milhões de euros) FEDER.

12.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

13.1 Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER, e Fundo de Coesão, as candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às condições específicas de admissibilidade e de aceitabilidade constantes dos

Artigos 7.º e 8º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra estruturas Científicas e Tecnológicas” e, bem assim, ao disposto nos pontos 13.2 e 13.3 seguintes.

13.2. Em particular, destaca-se a condição de admissão e aceitação consubstanciada na necessidade de as candidaturas disporem de parecer favorável do organismo competente do Ministério da Economia e Inovação, em conformidade com o que decorre da aplicação conjugada do disposto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 8º e da sub-alínea i) da alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.

13.3 As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura em conformidade com o modelo disponibilizado no SIGON.2;
- b) Memória Justificativa e Complementar da operação que seja objecto da candidatura;
- c) Estatutos e demais legislação aplicável ao promotor da candidatura e à sua actividade;
- d) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira;
- e) *Curriculum* da entidade beneficiária;
- f) *Curricula* da equipa dirigente e seus colaboradores;
- g) Orçamento da operação estruturado em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- h) Declaração válida e actualizada emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Fazenda Pública, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *online* daquela situação contributiva;
- i) Declaração válida e actualizada emitida pela Segurança Social comprovativa de que a entidade configurada como potencial beneficiária na candidatura não tem dívidas perante a Segurança Social, ou emissão de autorização à Autoridade de Gestão para consulta *online* daquela situação contributiva;
- j) Declaração emitida pela Direcção-Geral das Contribuições e Impostos relativa à situação tributária da entidade configurada como potencial beneficiária quanto ao regime de IVA a que se encontra sujeita;
- k) Enquadramento das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA: deve(m) ser apresentada(s) declaração(ões) quanto ao enquadramento e método de dedução das actividades constantes da candidatura em matéria de IVA;
- l) Extracto do orçamento e do plano de actividades ou de documento(s) equivalente(s). Devem ser apresentados extractos dos documentos que comprovem a cobertura orçamental da operação que é objecto da candidatura. Sobre esta matéria, remete-se para a Orientação Técnica Geral 2 - Rev 1 (2010) emitida pela Autoridade de Gestão do ON.2;
- m) Relatório de gestão e contas: devem ser enviados os documentos aprovados pelos órgãos competentes e reportados ao exercício mais próximo ao do ano de apresentação da candidatura;

- n) Declaração de compromisso do Promotor/Parceiro formulada em conformidade com o Modelo divulgado conjuntamente com o presente Aviso e que dele faz parte integrante;
- o) Planta de localização do projecto: este documento de ser configurado em tamanho A4, que permita ter uma percepção geral da implantação da zona a intervencionar com a operação abrangida na candidatura;
- p) Extracto legendado das plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção abrangida na candidatura;
- q) Projecto técnico de execução e orçamento - deverão ser enviados cortes, plantas e alçadas devidamente identificadas, memória descritiva do(s) projecto(s) de execução e mapa de medições / orçamento(s). Em concretização deste pedido destacamos que para:
 - q1) Operações sujeitas a Licenciamento - deverá ser enviada deliberação da Câmara Municipal sobre o processo de licenciamento (cfr. Artigos 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).
 - q2) Operações sujeitas a Comunicação Prévia - deverá ser enviado o recibo da apresentação da operação na Câmara Municipal, acompanhado do comprovativo de admissão (cfr. Artigos 36.º-A e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro).
 - q3) Em alternativa às duas situações acima referidas deverá ser apresentado o alvará de loteamento ou extracto de plano de pormenor em que se insere a pretensão, ou pedido de informação prévia (PIP) favorável, em qualquer das situações acompanhado de cópias dos termos de responsabilidade dos autores dos projectos nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.
- r) Documento comprovativo da aprovação dos projectos de arquitectura e de especialidades emitidos pelas entidades competentes. Se em função da natureza da intervenção infra-estrutural esses projectos não se revelarem necessários, o promotor da candidatura deve enviar declaração atestando esse facto;
- s) Fotografias, em número máximo de 6 (seis), que sejam elucidativas quanto à situação física da área e/ou edificado a intervencionar, em data prévia à concretização do investimento objecto da candidatura;
- t) Pareceres: quando aplicáveis, devem ser apresentados os pareceres emitidos pelas entidades com competência relevante na aprovação do(s) projecto(s) de execução (vg. CCDR-N). Este requisito deverá ser aferido em função da concreta intervenção contemplada na candidatura;
- u) No caso de a candidatura contemplar despesas relativas a estudos e/ou trabalhos especializados, deverão ser juntos os correspondente cadernos de encargos (com as respectivas cláusulas jurídicas e técnicas), se já elaborados. Se os cadernos de encargos não se encontrarem ainda elaborados ou não se justificarem em face da contratação perspectivada, deverão ser apresentados os termos de referência inerentes àqueles estudos e/ou trabalhos acompanhados, se existirem, de propostas de fornecedores para a realização dos mesmos e orçamentos devidamente detalhados e justificados;
- v) Fundamentação da aplicação dos critérios de selecção: deverá ser apresentado um documento que fundamente e forneça os elementos necessários à avaliação dos critérios de selecção tal como se encontram definidos no Anexo I ao presente Convite;

- w) Se à data da submissão da candidatura já se encontrarem concluídos procedimentos de contratação pública, a entidade promotora deve instruir aquela em conformidade com a "Ficha de Cumprimento dos Procedimentos de Contratação Pública", disponível em www.novonorte.qren.pt a qual deve ser preenchida para cada procedimento de contratação pública concluído (cfr. Orientação de Gestão 4 (2008) - Rev 1 (2009) - "Metodologia de verificação do cumprimento das regras associadas à contratação pública pelos beneficiários do ON.2");
- x) Plano de comunicação: entendido como um conjunto coerente e proporcional de medidas, acções ou instrumento de comunicação externa ou interna (de imagem, divulgação, publicidade, relações públicas e eventos, promoção, motivação, esclarecimento ou outros), que visa ou participa na concretização dos objectivos da Operação (projecto), num período temporal determinado, dirigido a públicos-alvo identificados, implementado com base num conjunto de recursos técnicos, humanos e financeiros, susceptível de avaliação;
- y) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

13.4 A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos documentos de suporte à informação a que se refere o ponto 13.3 anterior, pode implicar a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Autoridade de Gestão.

14. Elegibilidade de Despesas

14.1. As despesas a considerar deverão respeitar o disposto no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e no Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas", bem como no Manual de Procedimentos do ON.2 e em Orientações de Gestão aplicáveis.

14.2. São elegíveis a co-financiamento as despesas pagas pelos beneficiários desde 1 de Janeiro de 2011, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

14.3. Para além da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

15. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Avaliação do mérito

16.1 - Critérios de selecção

As candidaturas serão apreciadas e hierarquizadas pela Autoridade de Gestão em função dos seguintes critérios de selecção, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* "Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos" e que faz parte integrante do presente Aviso:

- A. Qualidade intrínseca da Operação**
 - A1. Coerência e razoabilidade do projecto
 - A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora
 - A3. Disseminação e transferência de resultados
 - A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto
- B. Contributo para a competitividade nacional**
 - B1. Contributo para as capacidades nacionais de I&DT e de inovação tecnológica
 - B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional
- C. Contributo para a competitividade regional**
 - C1. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional e articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional
 - C2. Contributo para as capacidades regionais de I&DT e de inovação tecnológica
 - C3. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e Agendas Regionais relevantes
- D. Grau de inovação e abrangência do projecto**
 - D1. Carácter inovador do projecto
 - D2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN)
 - D3. Integração em redes internacionais

16.2 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações dos critérios de selecção referidos no ponto 16.1:

	Ponderador	
A. Qualidade intrínseca da Operação		55%
A1. Coerência e razoabilidade do projecto	15%	
A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora	15%	
A3. Disseminação e transferência de resultados	15%	
A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	10%	
B. Contributo para a competitividade nacional		15%

B1. Contributo as capacidades nacionais de I&DT e de inovação tecnológica	7,5%	
B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	7,5%	
C. Contributo para a competitividade regional		15%
C1. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional e articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	5%	
C2. Contributo as capacidades regionais de I&DT e de inovação tecnológica	5%	
C3. Contributo do projecto para a concretização dos objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e Agendas Regionais relevantes	5%	
D. Grau de inovação e abrangência do projecto		15%
D1. Carácter inovador do projecto	5%	
D2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN)	5%	
D3. Integração em redes internacionais	5%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

16.3. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e decisão de financiamento

A apreciação das candidaturas compete à Autoridade de Gestão do ON.2 que, para o efeito, poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou à emissão de pareceres técnicos especializados.

17. Esclarecimentos complementares

17.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

17.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os "esclarecimentos/elementos" requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

17.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 17.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 17. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

19. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

20. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site www.novonorte.qren.pt

21. Legislação e outra documentação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, disponível em <http://www.ccrnorte.pt/novonorte>;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 17 de Dezembro de 2010, com as alterações aprovadas a 4 de Abril de 2011;
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip;
- Orientação de Gestão 1/2011, de 30 de Maio de 2011, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_1_2011.pdf;
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf;

- “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”.

22. Outras fontes de informação

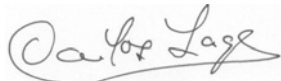
Para além da legislação referida no ponto anterior, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt.

23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 9 de Novembro de 2011

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

Referencial *Standard*

“Infra-estruturas Tecnológicas: Infra-estruturas físicas e equipamentos - Engenharia aeronáutica”

Critério	Sub-Critério	Parâmetros Recomendáveis	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
A. QUALIDADE INTRINSECA DA OPERAÇÃO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto	<p><i>Relevância da entidade promotora:</i></p> <p>A entidade promotora deve reunir massa crítica científica e tecnológica com expressão adequada aos objectivos do projecto. Esta massa crítica deve ser demonstrada através das habilitações académicas dos recursos humanos afectos ao projecto e aferidos em <i>full-time equivalent</i>.</p> <p>Em particular, será aferido o nível de actividade da entidade promotora nos últimos 5 anos, na prestação de serviços tecnológicos no domínio da engenharia aeronáutica.</p> <p><i>Coerência do projecto:</i></p> <p>Os objectivos do projecto devem estar em linha com a missão e a estratégia da entidade promotora.</p> <p>O nível de investimento do projecto e a expansão de actividade por ele originada devem ser fundamentados, tendo em conta a actividade passada da entidade promotora, a evolução dessa actividade nos últimos cinco anos e a identificação de eventuais estrangulamentos.</p> <p>Deverão ser indicados os impactos previstos do projecto sobre a escala da operação ao nível da engenharia aeronáutica e sobre o desenvolvimento de programas em concreto e a projecção internacional desses programas.</p> <p>Deverão ser quantificadas as metas visadas com o projecto, evidenciando a coerência das metas com os recursos mobilizados.</p> <p><i>Razoabilidade dos custos do investimento e sustentabilidade económico-financeira:</i></p> <p>Deverão ser apresentados os fundamentos que permitam aferir a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos, e a relação custo- benefício do projecto.</p> <p>Em particular, serão aferidos os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - qualidade do estudo prévio e do projecto de execução; - fundamentação dos custos associados ao investimento, de forma a permitir aferir sobre a razoabilidade dos mesmos; - viabilidade económica e financeira do projecto. <p>A sustentabilidade económica e financeira do projecto deve ser comprovada através de estudo prévio que contemple os custos do investimento e um plano previsional de receitas e de custos de exploração anuais nos 15 anos subsequentes ao início da exploração, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às “Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício”; (ii) uma taxa de desconto de 5%.</p> <p>Demonstração da situação da operação face ao enquadramento “Projectos Geradores de Receita”, nos termos da Orientação de Gestão n.º 9 (2009), igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>Estudo Económico-financeiro de Dimensionamento da Acção + Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</p> <p>Determinação da geração de receitas líquidas.</p> <p>Facturação gerada pela prestação de serviços tecnológicos nos últimos 5 anos e especificação da parte respeitante ao domínio da engenharia aeronáutica.</p>

Critério	Sub-Critério	Parâmetros Recomendáveis	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.	
	A2. Impacto na capacidade tecnológica da entidade promotora	<p>Desenvolvimento e consolidação das competências tecnológicas internas no domínio da engenharia aeronáutica: Valoriza-se o impacto do projecto sobre as capacidades das entidades promotoras no desenvolvimento tecnológico no domínio em causa, bem como no aumento da sua capacidade de interacção com a envolvente empresarial.</p> <p>Volume de emprego altamente qualificado: Nesta dimensão considerar-se-á o volume de emprego altamente qualificado, em <i>full-time equivalent</i>, que será criado no âmbito do projecto.</p> <p>Contributo do projecto para o aumento do volume de I&D executado na entidade promotora</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	A3. Disseminação e transferência de resultados	<p>Disseminação de resultados:</p> <p>O projecto deve especificar metodologias para a disseminação de resultados das actividades a desenvolver, com referencia a eventuais acções de demonstração, participação em consórcios e projectos mobilizadores, etc.</p> <p>O projecto deve identificar os universos-alvo de destinatários finais dos resultados, demonstrando a relevância económica desses universos.</p> <p>Prestação de serviços tecnológicos:</p> <p>O projecto deve demonstrar um impacto positivo em termos de prestação de serviços tecnológicos às empresas. Neste domínio, será valorizada a existência de protocolos com empresas nacionais e internacionais.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>Protocolos com empresas visando o desenvolvimento tecnológico no domínio da engenharia aeronáutica</p>
	A4. Qualidade da equipa responsável pela execução do projecto	<p>A equipa directiva deve incluir um conjunto de elementos com competências técnicas e relevante experiência profissional, em adequação com os objectivos prosseguidos. Nesse sentido, ao projecto deve estar afectada uma equipa de gestão em <i>full time equivalent</i> integrando competências ao nível da organização de actividade de I&D, da gestão de processos de transferência de tecnologia e de avaliação do potencial económico associado a novas tecnologias.</p> <p>O mérito profissional dos colaboradores é avaliado através das habilitações académicas e da experiência profissional.</p> <p>Será valorizada a existência de colaborações internacionais.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p> <p>CVs da equipa dirigente</p> <p>CVs dos colaboradores</p>
B. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	B1. Contributo para as capacidades nacionais de I&DT e de inovação tecnológica	<p>Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica nacional e/ou na criação de capacidade de I&DT significativa no domínio da engenharia aeronáutica.</p> <p>Em particular, será considerada a difusão de tecnologia decorrente do projecto que fomente a interacção com o tecido produtivo, promovendo actividades inovadoras no sector aeronáutico e sectores com ele relacionados.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<p>Enquadramento dos objectivos do projecto e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia.</p> <p>Participação directa da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>

Critério	Sub-Critério	Parâmetros Recomendáveis	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Estratégias de Eficiência Colectiva.	
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Adequação do projecto à envolvente empresarial regional e articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	<p>Considera-se a o grau de articulação e adequação do projecto e da respectiva entidade promotora às características da envolvente empresarial regional.</p> <p>Será valorizada a demonstração de uma prática de trabalho em rede com entidades relevantes da envolvente empresarial, nomeadamente associações empresariais.</p> <p>Enquadramento dos objectivos do projecto e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional, nomeadamente <i>clusters</i>.</p> <p>Participação directa da entidade promotora nas associações ou outras plataformas institucionais promotoras de Estratégias de Eficiência Colectiva.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	C.2. Contributo para as capacidades regionais de I&DT e de inovação tecnológica	<p>Articulação com infraestruturas regionais de apoio à valorização da I&D, à inovação e à competitividade</p> <p>Relevância do projecto no suprimento de <i>gaps</i> na capacidade tecnológica regional e/ou na criação de capacidade de I&DT significativa no domínio da engenharia aeronáutica e em domínios com ele relacionados.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	C3. Contributo do projecto para os objectivos e metas do Programa Operacional Regional do Norte e Agendas Regionais relevantes	<p>Importância relativa do impacto do projecto em termos do conjunto de metas quantificadas estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.</p> <p>Adequação do projecto às prioridades estratégicas regionais identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010".</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
D. GRAU DE INOVAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO PROJECTO	D.1. Carácter inovador do projecto	Posicionamento do projecto e da entidade promotora face ao " <i>state-of-the-art</i> " e às melhores práticas internacionais.	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	D.2. Existência de ligações institucionais com a rede nacional de entidades do SCTN	<p>Articulação institucional do promotor com Universidades, unidades de I&D, Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) e outras entidades não empresariais do SCTN.</p> <p>Articulação institucional do promotor com empresas, relevando a amplitude e profundidade das relações</p> <p>Valoriza-se a complementaridade de infra-estruturas e equipamentos a instalar no âmbito do projecto, com a rede de infra-estruturas já existente.</p> <p>Valoriza-se a facilitação do acesso a equipamentos específicos por outras entidades do Sistema Científico Tecnológico Nacional (SCTN).</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>
	D.3. Integração em redes internacionais	<p>Participação de entidade promotora nas redes internacionais de referência com missão análoga à do promotor.</p> <p>Participação em outras redes internacionais.</p> <p>Valoriza-se em particular, a existência de protocolos de cooperação e a existência de acções efectivas de cooperação com agências tecnológicas internacionais de excelência.</p>	<p>Memória Descritiva e Justificativa Complementar</p> <p>Documento que fundamenta os critérios de selecção</p>